

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 1º de dezembro de 2023

Número 1519

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.256, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera, a pedido, o servidor Alexandre Agarriberri Trindade, a contar de 5 de dezembro de 2023, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 29955, em 29 de novembro de 2023, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor Alexandre Agarriberri Trindade, a contar de 5 de dezembro de 2023, do cargo de Motorista, regime estatutário, nível 6, classe A, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1519, em 01/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 1º de dezembro de 2023

Número 1519

DECRETO Nº 20.257, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 19.721, de 6 de dezembro de 2022, que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 5.453, de 29 de novembro de 2018, e revoga o Decreto nº 19.075, de 21 de julho de 2021.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando 206, de 29 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST, protocolado sob o nº 29388, em 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a alínea *f*, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 19.721, de 6 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....  
.....  
II – .....  
.....  
f) .....  
Titular: 1º Tenente QTPM Keli Ribas Rocha Ribas;  
.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

São Borja, 30 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saaborja.rs.gov.br](http://www.saaborja.rs.gov.br)) em:01/12/2023

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 1º de dezembro de 2023

Número 1519

DECRETO Nº 20.259, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, que *“Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021, que *“Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 925/2021, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.141/2021, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.445/2022, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.566/2022, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar de Reforço de dotações existentes no Orçamento Geral do Município no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para atender a seguinte programação:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 1º de dezembro de 2023

Número 1519

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.2500	Contratação por tempo determinado	100,00
3.3.1.9.0.11.00.00.00.2500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100,00
3.3.1.9.0.16.00.00.00.2500	Outras despesas variáveis – pessoal civil	100,00
3.3.1.9.0.94.00.00.00.2500	Indenizações trabalhistas	100,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
112	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.2500	Contratação por tempo determinado	100,00
3.3.1.9.0.11.00.00.00.2500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100,00
3.3.1.9.0.16.00.00.00.2500	Outras despesas variáveis – pessoal civil	100,00
3.3.1.9.0.94.00.00.00.2500	Indenizações trabalhistas	100,00
2.124	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
112	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.124	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.2500	Contratação por tempo determinado	100,00
3.3.1.9.0.11.00.00.00.2500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100,00
3.3.1.9.0.16.00.00.00.2500	Outras despesas variáveis – pessoal civil	100,00
3.3.1.9.0.94.00.00.00.2500	Indenizações trabalhistas	100,00

Art. 2º. Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o superavit financeiro do antigo recurso 0001 (Recurso Livre), no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que será alocado no recurso 2500 (Recursos não Vinculados de

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 1º de dezembro de 2023

**Número 1519**

Impostos); conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022; conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de dezembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1519, em 01/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 1º de dezembro de 2023

Número 1519

LEI Nº 6.072, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Jeferson Costa Gomes Júnior.

## O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Jeferson Costa Gomes Júnior, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Borja.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1519, em 01/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 1º de dezembro de 2023

Número 1519

LEI Nº 6.073, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Município de São Borja a instituir a Carteira de Identificação do Professor Público Municipal, no âmbito do Município de São Borja, e dá outras providências.

## O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza o Município de São Borja a instituir a Carteira de Identificação do Professor Público Municipal, destinada a conferir a identificação dos professores contratados e concursados, no âmbito do Município de São Borja.

Art. 2º. A Carteira de Identificação do Professor Público Municipal terá validade de 2 (dois) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Art. 3º. Para fins desta Lei, o Poder Executivo Municipal será o responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Professor Público Municipal.

§ 1º. A Carteira de Identificação do Professor será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado.

§ 2º. Deverá conter na Carteira de Identificação do Professor Público Municipal os seguintes dados: nome, data de nascimento, nº matrícula funcional, CPF, cargo, validade da carteira e uma foto tamanho 2x2.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1519, em 01/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 1º de dezembro de 2023

Número 1519

LEI Nº 6.074, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Edison Torrel De Bail.

## O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Edison Torrel De Bail, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Borja.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1519, em 01/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 1º de dezembro de 2023

Número 1519

LEI Nº 6.075, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Mário D'Ávila Porto.

## O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Mário D'Ávila Porto, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de novembro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1519, em 01/12/2023.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 1º de dezembro de 2023

Número 1519

## ADMINISTRAÇÃO

### **Edital nº 022/2023 de convocação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2019.**

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2019, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Fica desde já convocado o candidato abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, Secretaria Municipal de Administração – Departamento de RH, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

#### Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatível;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 1º de dezembro de 2023

Número 1519

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	<b>Cargo</b>
6º	Vitor Hugo Cacciatore Bonetti	Agente Administrativo
7º	Álvaro Roque De Carvalho Luiz	Agente Administrativo
<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	<b>Cargo</b>
65º	Lucas Flores De Moraes	Agente Administrativo Auxiliar
<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	<b>Cargo</b>
162º	Jones Correa Da Silva	Serviços Gerais
<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	<b>Cargo</b>
3º	Alessandro Silva Saviano	Topógrafo

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 01 de Dezembro de 2023.**

Registre-se e Publique-se

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito Municipal